AUTÓGRAFO N° 006/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 003-GP/2024

DATA: 18 de janeiro de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Revoga, a Lei 2.016-GP/2.023 e dispõe sobre alteração do salario base profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias no Município de Nova Mamoré-RO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais inseridas na lei orgânica municipal, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do município de Nova Mamoré a conceder reajuste salarial aos Agentes Comunitários de saúde e Agente de Endemias municipal, observado o estudo de impacto orçamentário e financeiro passando a vigorar como Salario Base o valor de R$ 2.824,00 (Dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) mensais, que passa vigorar, conforme Anexo I desta Lei, conforme art. 198, §9°, da Emenda Constitucional n.°120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º Fica também, autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder um reajuste real aos demais servidores agente Comunitario de saúde e agente de endemias municipal que, após o reajuste concedido no art. 1º desta lei, ainda permanecerem com seus vencimentos abaixo do piso mínimo

nacional, somados os valores base, acrescidos das progressões e/ou gratificações fixas e permanentes, nos exatos termos do Parecer Ministerial de Contas do Estado de Rondônia de nº 0053/2022-GPGMPC, emitido pela Procuradoria Geral de Contas da Corte, no Processo nº 0334/2022, datado de 07 de Abril de 2.022.

Art. 3º Fica alterado parcialmente o Anexo II da lei n° 1.255/2017, tabela de vencimentos dos servidores – Agentes Comunitários – ACS e Agentes de Endemias exclusivamente.

Art. 4º Todos os demais dispositivos da lei municipal 634, de 12 de março de 2008, ficam inalterados.

Art. 5° Os recursos para atendimento dos encargos desta lei correrão á conta das dotações constantes do orçamento vigente necessários, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2024.

Art. 6º Por força da presente lei, fica revogada "in totum" a lei municipal de n° 2.016-GP/2023, de 25 de setembro de 2023.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 06 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 06/02/2024
Assinatura
09:13h